



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**

(Processo Administrativo nº 040/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, representada pelo PREGOEIRO, SR. ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS e equipe de apoio, realizará licitação, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO:** 28 de março de 2023.

**HORÁRIO:** 10:00 H (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - (UASG: 455288).

## **1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviço (com IP válido, conforme a necessidade) para acesso à internet através de um link dedicado de até 1.000 megabyte (MB), com internet (via fibra ótica ou via rádio na área rural), para atender a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e as demais secretarias que compõem a Esfera Administrativa Municipal, por um período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, devendo estas serem consideradas no momento da apresentação das propostas.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

#### **3.1 Poderão participar deste Pregão:**

3.1.1 Empresas lealmente estabelecidas, que tenham em seu ramo de atividade objeto compatível com o pretendido nesta licitação.

3.1.2 Empresas que atendam as exigências constantes neste Edital e nos anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 Que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.3.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **3.3 Não poderão participar desta licitação:**

3.3.1 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Àquelas punida com suspensão do direito de licitar e/ou impedida de contratar com esta Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer outro Órgão desta, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6 Empresas que estejam sob dissolução, liquidação, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação.

3.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

#### **3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, observado ao disposto no art. 299 do Código Penal.
- 3.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.5.2 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O não envio da documentação na forma prevista nesse item importa na desclassificação da licitante.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos;

5.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, como o nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8 Não serão admitidas propostas que apresentarem divergências com o Anexo I - Termo de Referência.

5.9 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

5.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo à especificação idênticas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2 Para este Pregão, será adotado o modo de disputa ABERTO, segundo definido no artigo 31, I, do Decreto 10.024/2019.**

8.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global do lote.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

9.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.3.2 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.3 Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.3.5 O disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

9.4 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1 O Pregoeiro solicitará a todos os licitantes a proposta consolidada para todos os itens que ofertou lances, atualizados ao seu último valor ofertado, independentemente de sua classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2 A proposta será desclassificada quando:

10.2.1 As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no Edital;

10.2.2 Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.2.3 Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.2.4 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.5 Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;

10.2.6 Não apresentar prazo de validade e de cumprimento da obrigação compatível com o discriminado neste instrumento convocatório.

10.3 Será desclassificada, ainda a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.8 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9 Após verificada a conformidade da proposta e sua classificação, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.9.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) [pregoeiropmsip@gmail.com](mailto:pregoeiropmsip@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.9.2 O prazo para envio da proposta adequada ao melhor lance é de, pelo menos, 2(duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.9.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do Portal do Compras [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o limite do horário e dia marcado para a abertura da Sessão Pública, conforme prevê o item 5.1. do Edital.

11.1.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **11.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

- b.1)** Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

**11.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
- f)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

**11.2.3 Relativos à Regularidade Trabalhista:**

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

**11.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** **Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial expedida** pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sua validade

a.1) - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

c.1.1) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c.2) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.2.1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante,

c.2.2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Micros empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c.2.3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2.5) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

c.2.6) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;

c.2.7) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**11.2.5 Relativo à Qualificação Técnica – Operacional:**

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da nota fiscal, que comprove(m):

a.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

a.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviço prestados ou compras, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

a.3) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

b) No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório.

c) **Termo de Autorização de SCM** - Serviço de Comunicação Multimídia, expedido pela ANATEL em nome da licitante.

d) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA**, de sua Respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto **do CREA-PA, até a data da assinatura do contrato.**

e) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** a empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos um engenheiro/profissional responsável através certidão de registro e quitação do CREA.

#### **11.2.6 Demais Documentos de Apresentação Obrigatória**

11.2.6.1 A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital:

11.2.6.1.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo III);

11.2.6.1.2 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme exige o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo III);

11.2.6.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.6.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2.6.5 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

11.2.6.6 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

11.2.6.7 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.6.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

16.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverá ser enviado para o endereço eletrônico [pregoeiropmsip@gmail.com](mailto:pregoeiropmsip@gmail.com). Os recursos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **17 DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

17.1 O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria, **de acordo com o termo de referência deste edital (Anexo I)**, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de compra, em dias e horários de expediente.

## **18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1 O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

19.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

19.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

19.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

19.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sobre os produtos ofertados.

19.6 Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

## **20 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

20.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços do presente Edital correrão à conta da disponibilidade orçamentaria e financeira da contratante.

20.2 O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço ou entrega do produto, mediante crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, em conformidade com a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

20.3 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

20.4 Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

**20.5 Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:**

20.5.1 Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

20.5.2 Execução insatisfatória dos materiais contratados;

20.5.3 Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

20.5.4 Situação irregular da Contratada junto ao SICAF.

## **21 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

21.1 O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses (para efeito de garantia), contados a partir de sua assinatura.

21.2 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho no caso do valor ser inferior à tomada de preço para cada licitante, conforme artigo 62, da Lei 8.666/93.

21.3 O termo de contrato será encaminhado por meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolver devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, obrigatoriamente por certificado digital do tipo "A3". Poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

## **22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

22.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora poderá ser reajustado, desde que comprovada onerosidade a CONTRATADA.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

23.2 **Advertência**, que será aplicada através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

23.3 **Multa** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

valor do material/serviço não entregue/prestado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

23.4 **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Santa Izabel do Pará.

23.5 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.6 Recusar a assinatura da Nota de Empenho da Despesa ou contrato;

23.7 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

23.8 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

23.9 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

23.10 Comportar-se de modo inidôneo;

23.11 Cometer fraude fiscal.

23.12 O atraso injustificado na execução do contrato, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato, podendo ser convocada a 2ª colocada na licitação e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e medida judiciais cabíveis, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

23.13 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **24 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

24.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

24.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

## **25 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

25.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE SANTA IZABEL DO PARÁ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, a qual deverá ser assinada **OBRIGATORIAMENTE COM CERTIFICADO DIGITAL “A3”**.

25.2.1 O prazo previsto no item 25.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Santa Izabel do Pará.

25.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

25.4 **O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.**

25.5 Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

25.5.1 Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte.

25.6 A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

25.7 O órgão gerenciador da Ata de registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a qual é responsável pelo controle e gerenciamento dos saldos da ATA.

## **26 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em lei relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

26.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, por ofício ou e-mail: [pregoeiropmsip@gmail.com](mailto:pregoeiropmsip@gmail.com), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

26.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

26.4 As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido em lei.

26.5 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.

26.6 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **27 DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1 Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (Anexo I).

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

28.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.6 O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

28.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

28.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

28.11 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **28.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.12 Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. FAVOR ATER-SE APENAS AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

28.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

28.14 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

28.15 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.**

28.16 As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da **Justiça Comum de Santa Isabel do Pará/Pará**.

Santa Izabel do Pará, 15 de março de 2023.

**ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviço (com IP válido, conforme a necessidade) para acesso à internet através de um link dedicado de até 1.000 megabyte (MB), com internet (via fibra ótica ou via rádio na área rural), para atender a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e as demais secretarias que compõem a Esfera Administrativa Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

**1.2.** O serviço deverá ser entregue nos endereços constantes nos pontos mapeados, conforme tabela 5.2.

**2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**2.1.** O serviço deverá atender cada ponto estipulado no MAPEAMENTO, item 4.2, deste termo, incumbindo à contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos equipamentos, (fibras, antenas, roteadores e conversores de mídia, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de postes.

**2.2.** A prestação dos serviços deverá seguir os padrões e normas da ABNT e NBR necessários para a implantação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagem, para a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará (PMSIP) e demais secretarias que compõem a esfera Administrativa Municipal.

**2.3.** Os serviços a serem contratados são de natureza continuada sem a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra e executados sob demanda. Tendo em vista se tratar de serviços que devem ser postos à disposição em caráter permanente e em regime de prontidão, mantendo-se a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica vigente, não provocando qualquer descontinuidade nos serviços e sistemas suportados pela PMSIP e demais secretarias municipais.

**2.4.** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**2.5.** Considerando o vencedor, com o menor VALOR GLOBAL, cuja descrição detalhada dos serviços, especificações técnicas mínimas e demais condições gerais para execução do contrato estão descritas neste termo.

**2.6.** A empresa licitante, deverá elaborar a proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente demanda se justifica por ser a conectividade com a redes, seja ela Intranet e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Internet, recurso indispensável ao bom atendimento dos serviços prestados à municipalidade e alavancamento de recursos ao município, seja através do acesso à conteúdos públicos da rede, utilização de ferramentas e sistemas, alimentação dos sistemas federais, estaduais e municipais de controle, ferramentas para captação de convênios, sistemas interligados de atendimento ao público, sistemas contábeis e bancários, dentre outros usos que fazem parte das rotinas da administração pública municipal.

**3.2.** Com o aumento das demandas de acesso à rede de Intranet e a Internet e um maior controle das informações, tendo como propósito a qualidade na prestação de serviços públicos, faz-se necessário a contratação de um link dedicado para conexão, fazendo-se necessário que haja troca de informações por meio de uma rede bem estruturada, e com disponibilidade ininterrupta.

**3.3.** Portanto este Termo de Referência estabelece os requisitos e especificações técnicas, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços solicitados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, referente ao período de 12 (doze) meses.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de Licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

##### **4.2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**4.2.1.** O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis da PMSIP e demais secretarias, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP.

**4.2.2.** Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente do item, objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP, nos termos do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.3.** A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1. Descrição dos Serviços:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade Estimada/ Mensal | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|--------------------|------------------|-----------------|
| 1    | Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviço (com IP válido, conforme a necessidade) para acesso à internet através de um link dedicado de até 1.000 megabyte (MB), com internet (via fibra ótica ou via rádio na área rural), para atender a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e as demais secretarias que compõem a Esfera Administrativa Municipal, por um período de 12 (doze) meses. O serviço deverá ser entregue nos endereços constantes nos pontos mapeados, conforme tabela 5.2 do Termo de Referência. | 1000                        | MB      | R\$ 76,60          | R\$ 76.600,00    | R\$ 919.200,00  |

**5.2. MAPEAMENTO DOS PONTOS PARA A ENTREGA DE INTERNET:**

| MAPEAMENTO DOS PONTOS PARA A ENTREGA DE INTERNET |                               |            |                                               |
|--------------------------------------------------|-------------------------------|------------|-----------------------------------------------|
| ITEM                                             | DESCRIÇÃO DO PONTO            | LOCALIDADE | ENDEREÇO                                      |
| 1                                                | <b>SECRETARIAS MUNICIPAIS</b> |            |                                               |
| 1.1                                              | SEMPAG                        | Sede       | Av. Barão do Rio Branco, S/N                  |
| 1.2                                              | SEINFRA                       | Sede       | Av. Dr. José Mata Bacelar S/N - Nova Divinéia |
| 1.3                                              | SEMMA                         | Sede       | Av. Francisco Amâncio Nº. 1210 - Centro       |
| 1.4                                              | SEMDS                         | Sede       | Rua Azevedo Ribeiro 1270 - Centro             |
| 1.5                                              | SECULTD                       | Sede       | Av. Francisco Amâncio, S/N                    |
| 1.6                                              | SAAE                          | Sede       | Av. Barão do Rio Branco, 1060                 |
| 2                                                | <b>SEMAPF</b>                 | Sede       | Av. Da República Nº. 1619 - Triângulo         |
| 2.1                                              | Prefeitura                    | Sede       | Av. Da República Nº. 1619 - Triângulo         |
| 2.2                                              | Tributos                      | Sede       | Av. Francisco Amâncio Nº. 1382                |
| 2.3                                              | RH                            | Sede       | Av. Da República Nº. 1619 - Triângulo         |
| 2.4                                              | CPL                           | Sede       | Av. Da República Nº. 1619 - Triângulo         |
| 2.5                                              | Sub-Prefeitura                | Americano  | Av. Raimundo Gama. S/N                        |
| 2.6                                              | Contabilidade                 | Sede       | Av. Da República Nº. 1619 - Triângulo         |
| 2.7                                              | ASCOM                         | Sede       | Av. Barão do Rio Branco, 1060                 |
| 2.8                                              | Controle Interno              | Sede       | Av. Da República Nº. 1619 - Triângulo         |
| 2.9                                              | Protocolo                     | Sede       | Av. Da República Nº. 1619 - Triângulo         |
| 2.10                                             | Jurídico                      | Sede       | Av. Da República Nº. 1619 - Triângulo         |
| 3                                                | <b>SEMTEPS</b>                | Sede       | Rua José Amâncio, S/N - Centro                |
| 3.1                                              | CRAS (sede)                   | Sede       | Rua José Amâncio, s/n, Bairro Centro          |
| 3.2                                              | CRAS (Americano)              | Americano  | Tv. Ferreira Pena, s/n, Vila de Americano     |
| 3.3                                              | CREAS (centro)                | Sede       | Rua Dr. José Malcher, nº 1063, Bairro Centro, |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|      |                                     |                       |                                                     |
|------|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|
| 3.4  | SAMCA (abrigo)                      | Sede                  | Rua Pedro Rodrigues da Cunha, nº 2018, Jardim Mirai |
| 3.5  | CONSELHO TUTELAR                    | Sede                  | Rua Sete de Janeiro, nº 1421, Triângulo             |
| 3.6  | SCFV (Idoso)                        | Sede                  | Rod. PA 140, KM 03, Bairro Santa Lúcia              |
| 3.7  | SCFV (Santa Lúcia)                  | Sede                  | Rua José Maria Lopes, s/n, Bairro Santa Lúcia       |
| 3.8  | SCFV (Carapau)                      | Carapau               | Rua do Campo, s/n, Carapará                         |
| 4    | <b>SMS</b>                          | Sede                  | Rua João Coelho – 1.200 - Juazeiro                  |
| 4.1  | Vigilância Sanitária                | Sede                  | Rua João Coelho – 1.200 - Juazeiro                  |
| 4.2  | ESFSB Novo Horizonte                | Sede                  | Rua Valentim José Ferreira - SN - Novo Horizonte    |
| 4.3  | ESFSB Santa Rita de Cássia          | Sede                  | Rua Maria Guedes Sampaio - 1546                     |
| 4.4  | ESFSB Nova Divinéia                 | Sede                  | Av. Acrísio Aranha – 442 - Divinéia                 |
| 4.5  | ESFSB São Raimundo                  | Sede                  | Rua São Raimundo - S/N - São Raimundo               |
| 4.6  | ESFSB Tacajós                       | Sede                  | Vila Tacajós – S/N - Centro                         |
| 4.7  | ESFSB Conceição Do Itá              | Sede                  | Vila do Itá, Rodovia PA 140 – S/N                   |
| 4.8  | ESFSB Carapará                      | Carapau               | Rua do Grupo – S/N - Carapará                       |
| 4.9  | ESFSB Santa Lúcia                   | Sede                  | PA 140 KM 04 – 1668 - Santa Lúcia                   |
| 4.10 | ESFSB Bairro Novo                   | Sede                  | Rua Uxiteua II – 1668 - Santa Lúcia                 |
| 4.11 | ESFSB Jardim Mirai                  | Sede                  | Rua Roseira Santa - 1513 - Jardim Mirai             |
| 4.12 | ESFSB Sagrada Família               | Sede                  | Av. Sagrada Família - S/N - Triângulo               |
| 4.13 | ESFSB Juazeiro                      | Sede                  | Rua Manoel Pinto – S/N - Juazeiro                   |
| 4.14 | ESFSB Jardim Das Acácias            | Sede                  | Rua João Coelho – 200 - Juazeiro                    |
| 4.15 | ESFSB Americano I                   | Americano             | Vila Americano – S/N – Zona Rural                   |
| 4.16 | ESFSB Km 60                         | Sede                  | BR 316 KM 60 - S/N – Zona Rural                     |
| 4.17 | ESF Ferreira Pena (Areia Branca)    | Areia Branca          | Ramal Santa Joana – S/N -Areia Branca               |
| 4.18 | ESFSB Americano II                  | Americano             | Vila Americano – S/N – Zona Rural                   |
| 4.19 | ESFSB Triângulo                     | Sede                  | Rua Neo Pinto – 1390 - Triângulo                    |
| 4.20 | ESFSB Jardim Das Garças             | Sede                  | Conj. Jardim das Garças – 05 Aratanha               |
| 4.21 | ESF Kató                            | Sede                  | Ps. Kató, WE 7 e WE 6 S/N frente escola             |
| 4.22 | CAPS II                             | Sede                  | Valentim José Ferreira, Nova Brasília s/n           |
| 4.23 | CAPS AD                             | Sede                  | Avenida Francisco Amâncio nº 1613, Centro           |
| 5    | <b>SEMED</b>                        | Sede                  | Av. Barão do Rio Branco, 1060 - Centro              |
| 5.1  | RH                                  | Sede                  | Av. Barão do Rio Branco, 1060 - Centro              |
| 5.2  | Protocolo                           | Sede                  | Av. Barão do Rio Branco, 1060 - Centro              |
| 5.3  | Sala da bolsa familiar              | Sede                  | Av. Barão do Rio Branco, 1060 - Centro              |
| 5.4  | Sala de projetos                    | Sede                  | Av. Barão do Rio Branco, 1060 - Centro              |
| 5.5  | Dem - Departamento de ensino        | Sede                  | Av. Barão do Rio Branco, 1060 - Centro              |
| 5.6  | Gabinete                            | Sede                  | Av. Barão do Rio Branco, 1060 - Centro              |
| 5.7  | Alimentação                         | Sede                  | Av. Barão do Rio Branco, 1060 - Centro              |
| 5.8  | Sala do psicopedagogo               | Sede                  | Av. Barão do Rio Branco, 1060 - Centro              |
| 5.9  | EMEIF de Tacajós                    | Tacajós               | Rodovia PA 414, KM 10 - Comunidade de Tacajós       |
| 5.10 | EMEIF Santa Quitéria                | Santa Quitéria        | Rodovia PA 414, KM 01 - Comunidade Santa Quitéria   |
| 5.11 | EMEF Dona Francisca Félix de Souza  | Sede                  | Rodovia PA 140 – KM 21                              |
| 5.12 | EMEIF Santo Antônio                 | Foz do Jundiá         | Comunidade da Foz do Jundiá – Margem do Rio Guamá   |
| 5.13 | EMEIF Hermógenes Antônio Dos Santos | São João da Cabeceira | Alto São João da Cabeceira                          |
| 5.14 | EMEI da Trindade                    | Vila Trindade         | Rua São Pedro – Vila Trindade                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|      |                                                              |                      |                                                                                 |
|------|--------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 5.15 | EMEIF Nossa Senhora do Perpétuo Socorro                      | Vila Campinense      | Rodovia PA 140, KM 20 – Vila Campinense                                         |
| 5.16 | EMEIF São Pedro                                              | Comunidade do Jundiá | Rodovia PA 140, KM 30 – Comunidade do Jundiá                                    |
| 5.17 | EMEIF Nossa Senhora do Carmo                                 | Vila do Carmo        | Rodovia PA 140, KM 18 – Vila do Carmo                                           |
| 5.18 | EMEF Prof. <sup>a</sup> Maria Corina Lameira                 | Vila Trindade        | Rua São Pedro – Vila Trindade                                                   |
| 5.19 | EMEF Agrícola Maurício Machado                               | Conceição do Itá     | Rodovia PA 140, KM 15 Comunidade Conceição do Itá                               |
| 5.20 | EMEIF Nossa Senhora da Conceição                             | Conceição do Itá     | Rodovia PA 140, KM 15 Comunidade Conceição do Itá                               |
| 5.21 | EMEI São Francisco do Ita                                    | Conceição do Itá     | Rodovia PA 140, KM 15 Comunidade Conceição do Itá                               |
| 5.22 | EMEI de Macapazinho                                          | Macapazinho          | Rodovia PA 140, KM 14, Comunidade de Macapazinho                                |
| 5.23 | EMEIF Juvenal Belém da Cruz                                  | Sapucaia             | Rodovia PA 140, KM 12 – Comunidade da Sapucaia                                  |
| 5.24 | EMEIF Prof. Simplício Ferreira de Sousa                      | Caraparú             | Rua Principal, Nº 1633 – Vila de Caraparú                                       |
| 5.25 | EMEIF Agrícola João Possidônio Alves Faro                    | Pupunhateua          | Vila de Pupunhateua                                                             |
| 5.26 | EMEI Capitão José Ferreira                                   | Feijoal              | Vila de Feijoal                                                                 |
| 5.27 | EMEIF Pedro Sodré de Sena                                    | Maravilha            | Comunidade da Maravilha                                                         |
| 5.28 | EMEIF Irmã Marlene Fonseca                                   | Jardim das Acácias   | Rua Franklin Azevedo, Quadra 05 Nº 1109 – Jardim das Acácias                    |
| 5.29 | EMEIF São José                                               |                      | Travessa Quinta Nova                                                            |
| 5.30 | EMEIF Gabriel Hermes                                         | Cupuaçu              | Rua Amaral Brasil – Vila do Cupuaçu                                             |
| 5.31 | EMEIF João Paulo II                                          | Sede                 | Rua Acrísio Aranha, Nº 1198 – Bairro Nova Divinéia                              |
| 5.32 | EMEF Santa Izabel                                            | Sede                 | Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 1425 – Bairro Jurunas                               |
| 5.33 | EMEF Prof. Luiz Gonzaga Lucas de Sá                          | Sede                 | Rodovia PA 140 – Conj. Hab. Mitsuyoshi Kató I, Quadra 06                        |
| 5.34 | EMEIF Prof. <sup>a</sup> Maria das Graças Lima do Nascimento | Sede                 | Rodovia PA 140 – Conj. Hab. Mitsuyoshi Kató I, Quadra 09                        |
| 5.35 | EMEIF Dona Helena Paz                                        | Estrada da Vigia     | Rodovia PA 140 – KM 05 – Estrada da Vigia                                       |
| 5.36 | EMEIF São Luís                                               | Americano            | Colônia São Luís, S/N – Americano                                               |
| 5.37 | EMEF Salviano José de Farias                                 | Americano            | Av. Felipe de Paula, S/N, Centro - Americano                                    |
| 5.38 | EMEIF Mestre Cícero Cavalcante                               | Americano            | Colônia Ferreira Pena, S/N – Americano                                          |
| 5.39 | EMEIF Irmã Dulce                                             | Americano            | Rua Raimundo Gama, S/N – Centro – Americano                                     |
| 5.40 | EMEIF Francisco Oliveira                                     | Americano            | Rua Araripe, S/N – KM 60 – Americano                                            |
| 5.41 | EMEIF Agrícola Felipe de Paula                               | Areia Branca         | Rodovia BR 316 – KM 45 – Areia Branca                                           |
| 5.42 | EMEIF Firmino Gonçalves da Silva                             | Mocambo              | Rodovia BR 316 – KM 42 – Oitava Travessa – Ramal João Novo – Mocambo            |
| 5.43 | EMEIF Raimundo Soares de Oliveira                            | Santa Rosa           | Comunidade Santa Rosa – Santa Rosa                                              |
| 5.44 | EMEI Maria José de Oliveira                                  | Sede                 | Avenida da República Nº 2203 – Bairro Centro                                    |
| 5.45 | EMEF Joaquim Silva                                           | Sede                 | Rodovia PA 140 – KM 04, Nº 37 – Conjunto Raimundo Cesar Gaspar – Santa Lúcia II |
| 5.46 | EMEI Santa Lúcia                                             | Sede                 | Rodovia PA 140 – KM 02 – Santa Lúcia I                                          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|      |                                                       |           |                                                                     |
|------|-------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------|
| 5.47 | EMEIF Santa Rita de Cássia                            | Sede      | Rua Tenente Elias da Silva Leite, S/N – Bairro Santa Rita de Cássia |
| 5.48 | EMEIF Fernando Guilhon                                | Sede      | Rua Fernando Guilhon, N° 1072 – Bairro Santa Terezinha              |
| 5.49 | EMEIF Prof. <sup>a</sup> . Marilete Ferreira da Silva | Sede      | Rua Uxiteua II, N° 1600 – Bairro Novo                               |
| 5.50 | EMEF São Raimundo                                     | Sede      | Rua Pedro Rodrigues da Cunha, N° 1269 – Bairro São Raimundo         |
| 5.51 | EMEF Sílvio Nascimento                                | Sede      | Praça Getúlio Vargas, N° 1229 – Bairro Centro                       |
| 5.52 | EMEF Prof. Guilherme Mártires                         | Sede      | Av. José Matta Bacelar, N° 1644 – Bairro Nova Divinéia              |
| 5.53 | EMEIF Nestor Herculano Ferreira                       | Sede      | Rua Maria de Fátima, N° 1524 – Bairro Novo Horizonte                |
| 5.54 | EMEF Pergentino Moura                                 | Sede      | Avenida da República, N° 2165 – Triângulo                           |
| 5.55 | EMEF Prof. Doracy Leal                                | Sede      | Rua João Coelho, N° 1677 – Juazeiro                                 |
| 5.56 | EMEF Antônio Lemos                                    | Americano | Avenida Pedro Constantino, N° – Centro                              |
| 5.57 | EMEF João Miguel                                      | Sede      | Travessa Gastão Teixeira, S/N – Bairro Novo Americano – Americano   |
| 5.58 | Escola SESI Santa Izabel                              | Moema     | BR 316 – KM 33 – Moema                                              |
| 5.59 | EMEIF Irmã Albertina Leitão – CAIC                    | Sede      | Rua José Maria Lopes, N° 1668 – Santa Lúcia I                       |
| 5.60 | Escola de Informática Eurydice Guimarães              | Sede      | Praça Getúlio Vargas, 1101 - Centro, Santa Isabel do Pará - PA      |

**5.2.1.** O serviço de acesso IP permanente será efetuado com o emprego de links de comunicação de dados fornecido pela contratada, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados da Prefeitura e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a prestadora obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço. As especificações técnicas definidas neste anexo são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas;

**5.2.2.** A execução do objeto se dará de forma descentralizada e o contrato administrativo se dará nos endereços previstos, conforme tabela acima;

**5.2.3.** Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a execução do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h.

**5.3. Os Requisitos do Link de Comunicação de Dados:**

Cada um dos acessos e respectivos circuitos de comunicação de dados deverão, no mínimo:

**5.3.1.** Prover uma conectividade à Internet, conforme descrição do item, dedicada, full duplex.

**5.3.2.** Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como franquia de dados ou “traffic shaping”.

**5.4.** A Contratada configurará as sub-redes em cada secretaria para acesso a rede na sede da Prefeitura onde será entregue todo o link e na sede da Prefeitura será configurado o protocolo para distribuição na rede interna.

**5.5.** A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

**5.6.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo uso de postes, junto a operadora de energia, em caso de lançamento de Fibra Ótica via posteamento elétrico.

**5.7.** Os serviços relacionados devem ser instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.

**5.8.** A solução de acesso, deverá obrigatoriamente contemplar meios de acessos redundantes, por meio de encaminhamentos físicos distintos.

**5.9.** A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem e lançamento de cabos, adaptação de tomadas etc.).

**5.10.** Possuir REDUNDÂNCIA, pelo menos, 2 (dois) pontos de conexão a outros provedores que sejam Autonomous System (AS), com velocidade de, no mínimo, 1.000 MB.

**5.11.** Suportar configuração de roteamento Border Gateway Protocol (BGP), caso a Prefeitura se torne um Autonomous System (AS) durante a vigência do contrato.

**5.12.** A Contratada deverá permitir a publicação e o roteamento, dentro de sua rede, do “Autonomous System” (AS) e do bloco de endereçamento a serem fornecidos pela Prefeitura.

**5.13.** 4.2.13. A instalação do(s) Link(s) deverá ser concluída no prazo máximo de 25 (Vinte e cinco) dias após, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**5.14.** Após a implantação do circuito, solicitações de mudança de endereço, condicionadas à viabilidade técnica da contratada, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 20 (vinte) dias, SEM ônus para a Contratante.

**5.15. Parâmetros de qualidade:**

**5.15.1.** O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a)** Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- b)** Latência, Tempo de Resposta e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- c)** Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- d)** Agilidade e presteza no atendimento do suporte técnico;
- e)** Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f)** Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- g)** Atendimento às demais exigências contratuais.

**5.15.2.** O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade dos acessos contratados deverá ter como referência aos valores expressos abaixo:

- a) Latência (milissegundos):** consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone. É usada a média do backbone





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.

Objetivo: até 150ms com ausência de tráfego no Link.

- b) Perda de Pacotes (%):** consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo aceitável de 2% de perda de pacotes.
- c) Disponibilidade (%):** consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente. Objetivo: 99,7% para um período mensal de 30 dias.

Cálculo da disponibilidade mensal:

$$\text{Disponibilidade (mensal)} = (\text{Tempo Total} - \text{Tnodisp}) / \text{Tempo total} * 100\%$$

Onde:

Tempo Total = Tempo total do período considerado (minutos)

Tnodisp = Tempo de indisponibilidade dentro do intervalo total (minutos).

#### **5.16. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

**5.16.1.** O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela contratada em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura.

**5.16.2.** A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela Prefeitura durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

#### **5.17. DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO**

**5.17.1.** As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da Contratante, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

**5.17.2.** O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 99,0% (noventa e cinco por cento) mensal.

**5.17.3.** O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a contratada deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.

**5.17.4.** A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação (considerando o mês de 30 dias), em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.

#### **5.18. O serviço será considerado INDISPONÍVEL:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Prefeitura;
- b) Em condições em que a perda de pacotes registrada no Link seja superior a 2% de perda de pacotes, principalmente em condições severas, onde for constatado que o referido incidente inviabiliza a utilização do serviço. Excetuam-se os casos onde a perda de pacote registrada seja em decorrência da utilização máxima da banda contratada pela Prefeitura.

**5.19.** No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

**5.20.** Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 2(duas) horas. Estes testes serão realizados pela Prefeitura em conjunto com a contratada.

**5.21.** A diferença maior no valor dos indicadores referentes à disponibilidade do serviço, apurada conforme previsto no SLA de disponibilidade de serviço (95,0%). Considerando o mês de 30(trinta) dias, em acordo com a tabela abaixo:

**DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO**

| <b>Interrupção do Serviço (%)</b> | <b>Percentual do preço mensal (%)</b> |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| De 0,5 a 1%                       | 5                                     |
| De 1 a 2%                         | 10                                    |
| Acima de 5%                       | 15                                    |

A diferença maior no valor dos indicadores referentes perda de pacotes > 2% enseja a aplicação de multa, em acordo com a tabela abaixo:

**DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO**

| <b>Perda de Pacotes</b> | <b>Percentual do preço mensal (%)</b> |
|-------------------------|---------------------------------------|
| >2%                     | 5                                     |

**5.22. DESCONTO DE HORAS ULTRAPASSADAS AO SLA ESTABELECIDO**

**5.22.1.** Níveis de acordo de serviço para manutenção e restabelecimento do serviço. Primeiro atendimento e reparo em no máximo 4h.

**5.22.2.** A diferença a maior no valor referente aos prazos para solução de incidente, apurada conforme previsto no SLA, tanto para incidentes na estrutura, quanto na conexão, enseja a aplicação de multa de acordo com a tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SLA**

| <b>DIFERENÇA A MAIOR (HORAS)</b> | <b>Percentual o preço mensal (%)</b> |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| Até 2 horas                      | 5                                    |
| De 2 a 4 horas                   | 10                                   |
| Acima de 4 horas                 | 15                                   |

**6. Considerações Gerais**

**a)** Os circuitos de Comunicação de Dados deverão ser projetados e implementados em sua totalidade sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer serviço, próprio ou de terceiros subcontratados a qualquer título, necessários ao completo e perfeito funcionamento do objeto contratado.

**b)** Os serviços deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo.

**c)** As propostas da CONTRATADA deverá cobrir os custos necessários para manter o serviço operacional.

**d)** Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir alta disponibilidade, qualidade e segurança, conforme descrito no Nível de Serviço exigido.

**e)** Os elementos ativos instalados fisicamente dentro das instalações da CONTRATANTE, não poderão ser compartilhados, pela CONTRATADA, para a prestação de serviços a terceiros.

**f)** As quantidades e especificações técnicas destes elementos, quando não especificados, deverão ser dimensionadas pela PROPONENTE, de forma a atender a demanda da CONTRATANTE.

**g)** Todos os equipamentos a serem instalados nas localidades da CONTRATANTE, quando necessário, deverão ser instalados em rack da CONTRATANTE, com o máximo de duas entradas de alimentação elétrica.

**h)** O tráfego de informações entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará deve ser feito garantindo-se a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tornando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado.

**i)** A CONTRATADA será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

j) As interfaces e recursos a serem disponibilizadas para a CONTRATANTE deverá atender padrões de referência internacionais, portanto não poderão ser implementadas interfaces proprietárias para conexão à rede da CONTRATANTE, que exijam dos usuários qualquer custo adicional para sua aquisição.

k) A CONTRATANTE cederá, internamente em cada edificação, a infraestrutura básica, espaço físico, energia elétrica, alimentação de emergência e aterramento para instalação dos elementos necessários ao funcionamento dos circuitos.

l) Cabe à CONTRATADA executar o escopo, previsto e quantificado, instalando novos circuitos ou substituindo os circuitos existentes, sem qualquer custo adicional imputável à CONTRATANTE e sem impactar o seu funcionamento laboral, até a entrega em funcionamento e a operação plena e eficaz dos circuitos contratados.

n) Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades da CONTRATANTE, os circuitos podem ser remanejados no mesmo município, antes ou após a sua instalação, mediante abertura de Ordem de Serviço. O remanejamento do circuito, que compreende na desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, deverá ser feito de maneira que a comunicação não seja interrompida, sempre que possível e necessário. O remanejamento deve ser informado pela CONTRATANTE com o mínimo de 45 dias corridos de antecedência da data prevista para mudança. A CONTRATADA terá até 10 dias corridos para informar a viabilidade técnica, promover a mudança, caso haja viabilidade, dentro da previsão da CONTRATANTE.

o) Caso a CONTRATADA não resida no município da CONTRATANTE, apresentar **DECLARAÇÃO** de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de Santa Izabel do Pará/PA, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, endereço e telefone de contato, inclusive celular – juntamente com os números de telefones para os chamados técnicos, assim como um sistema online de suporte podendo ser acessado através da Internet, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

**7. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.**

a) **Local da execução:** Indicado pela Prefeitura e/ou Secretaria requisitante. A empresa proponente deverá manter uma reserva técnica de equipamentos de no mínimo dez por cento a fim de garantir possíveis trocas sem prejudicar a qualidade dos serviços.

b) **Prazo de execução:** A proponente deverá instalar e configurar a rede em um período



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

máximo de 45 (Quarenta e cinco) dias corridos, após a homologação na Prefeitura. A empresa deverá possuir já no ato da licitação os números de telefones para os chamados técnicos, assim como um sistema online de suporte podendo ser acessado através da Internet.

**c) Forma de pagamento:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços após aprovação do boletim de medição. Para garantir maior tempo de disponibilidade, a proponente no ato do fornecimento do serviço deverá apresentar equipamentos de comunicação novos de primeiro uso, assim como relatório de instalação contendo fotos e descritivo das instalações. O relatório deverá conter: coordenadas ou endereço físico, nome do local, equipamentos instalados, adequações na instalação elétrica.

## **8. DOCUMENTAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Para fins de habilitação,** deverá ser apresentada, ainda:

- 8.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;
- 8.2.** Termo de Autorização de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, expedido pela ANATEL em nome da licitante.
- 8.3.** A empresa deve estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, juntamente com o engenheiro/profissional responsável.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

- 9.1.** Zelar, durante o fornecimento, pelas condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital e pelo perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas deste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá manter um centro de atendimento e suporte para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.
- 9.3.** Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada.
- 9.4.** Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço.
- 9.5.** Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- 9.6.** Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratados e relacionado com a solução, objeto deste instrumento.

**9.7.** Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, ou em alguns casos, a combinar;

**9.8.** A contratada deverá fornecer a Prefeitura as senhas de acesso, via porta de console e via SSH v2, para cada roteador(es) instalado(s), com privilégios somente para operações de leitura – (read only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela Prefeitura;

**9.9.** Em caso de falha a contratada deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:

- a) Relação de todas as reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
- b) Tempo total das falhas;
- c) Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação; d) Cálculo da disponibilidade no período;

**9.10.** Durante a vigência do contrato, sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura, sem ônus para a Contratante.

**9.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato; e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência, a Administração da Prefeitura, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço.

**11.3.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração da Prefeitura deverá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, tomando por base o valor global do respectivo serviço, limitado a 10% (dez por cento).

**11.3.1.** O atraso injustificado na execução, ou execução do serviço, por período superior a 45 (Quarenta e cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, nas condições permitidas pela legislação vigente (artigo 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/1993).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(MODELO)**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários para pagamento:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta corrente:** \_\_\_\_\_

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_

**Validade/garantia do material:** \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_

| ITEM                               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | Quant. Estimada/<br>Mensal | Valor Unit.<br>(R\$) | Valor Mensal<br>R\$ | Valor Anual<br>(R\$) |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 1                                  | Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviço (com IP válido, conforme a necessidade) para acesso à internet através de um link dedicado de até 1.000 megabyte (MB), com internet (via fibra ótica ou via rádio na área rural), para atender a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e as demais secretarias que compõem a Esfera Administrativa Municipal, por um período de 12 (doze) meses. O serviço deverá ser entregue nos endereços constantes nos pontos mapeados, conforme tabela 5.2 do Termo de Referência. | MB  | 1.000                      | R\$                  | R\$                 | R\$                  |
| <b>VALOR PARA 12 (DOZE) MESES:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |                            |                      |                     |                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES**  
**(MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023

Processo nº: 040/2023

\_\_\_\_\_(...nome da empresa...)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_(...número, órgão emissor e unidade da federação...)\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_, **DECLARA:**

Para os devidos fins, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, pois não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: (se houver) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão das esferas da Administração Pública, e que a empresa não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para fins de direito que irá cumprir com a obrigação de fornecer o objeto deste certame, nas condições estabelecidas em edital.

( ) **DECLARA**, para fins do disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência.

( ) **DECLARA**, para os devidos fins, que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_(...Cidade – UF...)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA  
AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
IZABEL/PA**

Aos .... dias do mês de ..... do ano de 2023 a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com sede Avenida Barão do Rio Branco, nº 1060, Centro, CEP: 68.790-000, Santa Izabel do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.171.699/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário (a) xxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000000 PC/PA, e inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Santa Izabel do Pará, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 000/2022, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX**

**1.2** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

**1.3** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**Parágrafo primeiro** - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

**CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1 Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguintes fornecedores classificados:

| <b>Empresa:</b> |                      |            |            | <b>Fone/Fax:</b>      |                        |
|-----------------|----------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| <b>CNPJ:</b>    |                      |            |            | <b>E-mail:</b>        |                        |
| <b>ITEM</b>     | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR<br/>UNIT</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
|                 |                      |            |            |                       |                        |
|                 |                      |            |            |                       |                        |

**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo**- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quarto** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.2** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

**CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DO PRODUTO**

**4.1** Os produtos objeto deste certame deverá ser entregues na sede do município de Santa Izabel, conforme especificação do Termo de Referência.

**CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de XXXX de Santa Izabel do Pará;

**5.2** Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços, são:

| ÓRGÃOS PARTICIPANTES |                             |
|----------------------|-----------------------------|
| XXXX                 | Secretaria Municipal de XXX |

**5.3** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará - Órgão Gerenciador.

**5.4** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.7** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.8** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.9** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará ou pelos órgãos participantes;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Santa Izabel do Pará instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso do prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

**7.1** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa**, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**Parágrafo segundo** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**Parágrafo terceiro**– Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**Parágrafo quarto** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**Parágrafo quinto** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c)** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## **CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Izabel do Pará, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Santa Izabel do Pará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços  
Prefeitura do Município de Santa Izabel do Pará /Pa

Fornecedor(s) Registrado (s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2023.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA E A  
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL ....., inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na ....., nº ....., bairro: ....., CEP: XX.XXX-XXX, representada, neste ato, pelo(a) senhor(a) ....., brasileiro(a), estado civil, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXX, expedido por ....., residente e domiciliado(a) sito à .....nº..., bairro: ....., cidade ....., estado do ....., CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na .....nº ....., bairro: ....., na cidade de ....., estado do ....., representada, neste ato, pelo senhor(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXX / expedido por ....., residente e domiciliado(a) sito à .....nº..., bairro: ....., cidade ....., estado do ....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº XXX/2023, MODALIDADE LICITATÓRIA Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços-SRP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para XXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|-------|----------------|-------------|
|      |               |      |       |                |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**1.2** A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

**1.2.1** Processo Administrativo \_\_\_\_\_/2023; TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**1.4** Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**2.2** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

**2.3** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

**2.4** O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

**2.5** O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**3.1** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

**4.1.** O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

**4.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.1.2. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

**4.2.** Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

**CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

5.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

5.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

5.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.**

6.1 O valor ordinário do presente instrumento é de R\$ XXX (XXXXX compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

6.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Natureza da Despesa:

|    |    |
|----|----|
| UO | XX |
| PT | XX |
|    | XX |
|    | XX |
|    | XX |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**9.1 Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

9.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

9.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

9.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

9.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

9.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

9.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

9.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

9.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9.2. Caberá a CONTRATADA:**

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

9.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

9.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

9.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;

9.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;

9.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- 9.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- 9.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- 9.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 9.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 9.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- 9.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- 9.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1** - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**11.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

**11.2** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

**11.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

**11.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida no item 11.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **Judicialmente, nos termos da lei.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do constante no 12.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência deste contrato será de xx (xx) meses, a contar da assinatura, ou seja de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO**

14.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

**16.1** As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará, xx de xxxx de 2023

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX**  
CONTRATANTE

---

**EMPRESA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.